

# **Política de Exercício de Direito de Voto**

Gestoras do Grupo BTG Pactual

Outubro 2024



## Índice

<b>1. Objetivo e Escopo</b> .....	<b>3</b>
<b>2. Princípios Gerais</b> .....	<b>3</b>
2.1. Controles Associados .....	4
<b>3. Conflito de Interesses</b> .....	<b>4</b>
3.1. Processo Decisório .....	5
<b>4. Matérias Obrigatórias</b> .....	<b>5</b>
4.1. Em relação a ações, seus direitos e desdobramentos .....	5
4.2. Em relação a ativos de renda fixa ou mista .....	5
4.3. Em relação a cotas de fundos de investimento .....	6
<b>5. Matérias Não Obrigatórias</b> .....	<b>6</b>
<b>6. Controle</b> .....	<b>6</b>
<b>7. Comunicado aos Cotistas</b> .....	<b>7</b>
<b>8. Página na rede mundial</b> .....	<b>7</b>

## 1. Objetivo e Escopo

O objetivo desta política é estabelecer regras e princípios que deverão ser observados no exercício do direito de voto pelas empresas que atuam com atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários do Grupo BTG Pactual (“BTG Pactual”) em assembleias gerais de emissores de ativos com direito de voto. Esta política é direcionada estritamente para fundos geridos pelo BTG Pactual, não se estendendo às hipóteses em que o BTG Pactual atue apenas como administrador fiduciário de fundos de investimento.

Conforme definição da Resolução CVM nº 175 e do Código ANBIMA, cabe ao gestor o poder de exercer o direito de voto decorrente dos ativos financeiros detidos pela classe, cabendo a este a representação dos Fundos de Investimento em assembleias dos emissores de tais ativos, realizando todas as ações necessárias para tal exercício.

Esta Política não se aplica (i) a Fundos de Investimento que tenham público-alvo exclusivo ou restrito, desde que conste em seus regulamentos redação que expressamente mencione que o fundo em questão não adota política de voto; (ii) a ativos financeiros cujos emissores estejam sediados fora do Brasil; (iii) aos certificados de depósito financeiro de valores mobiliários – “Brazilian Depositary Receipts” (BDR).

## 2. Princípios Gerais

Os princípios estabelecidos a seguir deverão nortear o BTG Pactual no exercício do direito de voto em assembleias, através deles o BTG Pactual assegurará a defesa dos interesses dos cotistas e um tratamento justo e equitativo entre eles.

**Princípio da Boa-Fé** – As decisões do BTG Pactual deverão sempre observar os mais altos padrões éticos, de confiança e lealdade;

**Princípio da Diligência** – O BTG Pactual deverá exercer seu direito de voto com o mesmo cuidado e diligência que um gestor responsável aplicaria na administração de seus próprios negócios;

**Princípio da Eficácia** – O BTG Pactual deverá exercer o direito de voto sempre buscando apoiar decisões que valorizem os ativos que integrem a carteira dos fundos representados, sem que tal exercício termine por onerar excessivamente o fundo de investimento;

**Princípio da Equidade** - O BTG Pactual assegurará um tratamento justo e equitativo entre os Fundos de Investimento e entre os cotistas;

**Princípio da Lealdade** – O BTG Pactual, no exercício do direito de voto, na qualidade de gestor, deverá sempre votar buscando defender os interesses dos cotistas, prezando a confiança depositada por estes no BTG Pactual e perseguindo as expectativas almejadas pelos mesmos;

**Princípio da Legalidade** - O BTG Pactual atuará sempre dentro dos limites estabelecidos pelas leis e regulamentação vigente;

**Princípio da Segregação de Atividades** – O BTG Pactual deverá orientar seu voto de maneira segregada e independente das outras divisões de negócios do BTG Pactual, impedindo que qualquer interesse oriundo de outras áreas de negócio possa vir a interferir na tomada de decisão do BTG Pactual; e

**Princípio da Transparência** – O BTG Pactual garantirá o acesso às informações referentes ao exercício do direito de voto de maneira a permitir a ciência dos cotistas e a verificação da atuação do BTG Pactual na qualidade de gestor.

Caso o edital ou a carta de convocação não forneçam informações adequadas sobre os assuntos a serem votados, as gestoras farão o possível para obter os esclarecimentos necessários diretamente dos emissores dos títulos e valores mobiliários ou de seus representantes.

## 2.1. Controles Associados

O diretor responsável pela administração de carteira dos Fundos de Investimento, conforme designado junto à Comissão de Valores Mobiliários, será responsável pelo controle e execução desta Política, a ser observada por toda a equipe de gestão dos Fundos de Investimentos.

A área de Compliance poderá solicitar informações aos gestores dos Fundos de Investimento da BTG Pactual com o objetivo de verificar o cumprimento desta Política.

Irregularidades observadas por qualquer funcionário deverão ser prontamente comunicadas ao Departamento de Compliance e ao supervisor direto.

## 3. Conflito de Interesses

As gestoras do BTG Pactual orientam suas atividades pela transparência em relação aos clientes, pela ética, cumprimento das normas legais e pela distinção entre funções comerciais e operacionais, buscando assim minimizar eventuais conflitos de interesse.

Contudo, caso ocorra alguma situação exista o exercício do direito de voto em situação de potencial conflito de interesses, deverá ser respeitado o procedimento abaixo e desde que esteja condizente com os princípios estabelecidos por esta Política.

Em situações de potencial conflito de interesses no exercício do direito de voto, o Gestor do BTG Pactual deverá acionar o Departamento jurídico e de Compliance para, em conjunto, decidir pela abstenção ou não do BTG Pactual na referida deliberação.

### 3.1. Processo Decisório

O BTG Pactual, no exercício do direito de voto em nome de Fundos de Investimento sob sua gestão, deverá observar a segregação e independência de atividades das diversas divisões de negócios do BTG Pactual, garantindo o cumprimento do dever fiduciário pela divisão de *asset management* do BTG Pactual e impedindo que qualquer interesse oriundo de outras divisões de negócios possa influenciar o processo decisório. Para que o exercício de direito de voto ocorra, o BTG Pactual precisará receber as informações sobre a ocorrência de assembleias para depois adotar o seguinte procedimento:

- a) A partir do recebimento da convocação da assembleia a equipe de gestão de Fundos de Investimento do BTG Pactual avaliará a relevância da matéria a ser deliberada, os custos envolvidos e os possíveis conflitos de interesses relacionados à situação.
- b) Após a decisão pela participação da assembleia, a equipe de gestão decidirá pelo teor dos votos sempre buscando a deliberação que melhor atenda os interesses dos cotistas.
- c) O teor e a justificativa dos votos serão então encaminhados ao Departamento Jurídico que será responsável por formalizar o e viabilizar o voto em assembleia.

## 4. Matérias Obrigatórias

As matérias a seguir exigem obrigatoriamente a participação e voto do BTG Pactual em assembleias gerais em nome dos Fundos de Investimento sob sua gestão.

### 4.1. Em relação a ações, seus direitos e desdobramentos

- a) eleição de representantes de sócios minoritários no Conselho de Administração quando aplicável;
- b) aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, quando o preço das mesmas for considerado dentro do preço, ou seja, inferior ao preço da ação adjacente na data da assembleia;
- c) aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações de controle, reorganizações societárias, alteração ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social que possa, no entendimento do gestor, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo fundo de investimento;
- d) demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.

### 4.2. Em relação a ativos de renda fixa ou mista

- a) alterações de prazo e condições de pagamentos, garantias, vencimentos antecipados, resgate antecipados, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.

#### 4.3 Em relação a cotas de fundos de investimento

- a) alterações na Política de Investimento que impliquem alteração na classificação do fundo de acordo com as normas da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e/ou da ANBIMA;
- b) mudança do administrador ou gestor, desde que não integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
- c) aumento da taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
- d) alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
- e) fusão, cisão, incorporação, que propicie alteração das condições previstas nos itens anteriores;
- f) liquidação do fundo de investimento; e
- g) assembleia geral extraordinária de cotista, motivada por fechamento do fundo de investimento em função de pedidos de resgate incompatíveis com a liquidez dos ativos, nos termos do Artigo 44 da Resolução CVM nº 175.

O BTG Pactual poderá, ainda, exercer o direito de voto em nome dos fundos sob sua gestão para deliberar outras matérias que, a seu exclusivo critério, possa ser relevante aos interesses dos cotistas.

### 5. Matérias Não Obrigatórias

Nas situações listadas a seguir, independentemente das matérias relacionadas como obrigatórias, o BTG Pactual poderá não comparecer à Assembleia Geral para exercer o direito de voto em nome de fundos sob sua gestão quando:

- a) assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto a distância;
- b) os custos relacionados com o exercício do voto não forem compatíveis com a participação do ativo financeiro no fundo;
- c) participação total dos Fundos de Investimento sob gestão, sujeitos a política de voto na fração votante da matéria for inferior a 5% e nenhum fundo possuir mais do que 10% do seu patrimônio do ativo em questão;
- d) situação de potencial conflito de interesse; e
- e) insuficiência de informações disponibilizadas pela empresa para tomada de decisão.

### 6. Controle

O controle desta Política deverá ser feito pelo Gestor de Fundos de Investimento do BTG Pactual, que buscará defender os princípios estabelecidos nesta Política sempre que exercer o direito de voto em nome dos fundos sob sua gestão.

## **7. Comunicado aos Cotistas**

Os cotistas dos Fundos de Investimento geridos pelo BTG Pactual poderão consultar no sítio da rede mundial de computadores do BTG Pactual (<http://www.btgpactual.com>), os votos proferidos em assembleia.

## **8. Página na rede mundial**

Esta Política de voto estará disponível para consulta no sítio da rede mundial de computadores do BTG Pactual, através seguinte endereço: <https://www.btgpactual.com/asset-management/download-documentos>